



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 103/15**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 105/15**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido, a contar do dia 1º (primeiro) de maio de 2015 (dois mil e quinze), o reajuste de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º Os valores do salário família e do salário mínimo serão reajustados conforme a legislação vigente.

Art. 3º As pensões de viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação do regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Art. 4º As escalas de vencimentos serão fixadas por Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta lei se aplica ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE e aos demais órgãos da administração indireta.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).

---

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente